



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: N3963

I - CONTRATADA

ESCOLA DE CURSOS:N.A. NUCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTE E TREINAMENTO LTDA
CNPJ:42.116.529/0001-15
Representante Legal:Aline furlani
Endereço: R PETRONILHA ANTUNES 108 SALA 05 E 06
Bairro:CENTRO Cidade:Jundiaí
Estado:SP CEP:13.201-080 Fone:(11) 45867820

II - CONTRATANTE - ALUNO

Aluno:Raul Pereira Rezende da Silva
Data do Nascimento:17/08/2005
Filiação: Pai e Mãe
Endereço:Rua Giovanni Cervi,
Bairro:Parque Cidade Jardim Cidade:Jundiaí
Estado:SP CEP:13203-523 Fone:11-995765843
IE/RG: CPF/CNPJ:54412256880

III - CONTRATANTE - RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO

Responsável Financeiro: REGINA MARIA PEREIRA SILVA
Data do Nascimento:09/05/1974
Endereço: RUA;GIOVANNI CERVI,231
Bairro:JARDIM DO LAGO Cidade:Jundiaí
Estado: SP CEP: 13203523 Fone:11963789260
IE/RG: 275287907 CPF/CNPJ:17498391805

OBS: Caso ocorra mudança de endereço, favor nos comunicar por escrito anexando o novo comprovante de residência

O aluno ou seu responsável financeiro, doravante denominado Contratante do curso oferecido pela N.A. NUCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTE E TREINAMENTO LTDA doravante denominado Contratado, se compromete ao pagamento do mesmo tendo as partes acordadas nos termos seguintes:

1. A Contratada se compromete a ministrar cursos LIVRES constituídos pelos módulos e prazos especificados abaixo:

Do conteúdo do curso INFORMÁTICA**Ética e Cidadania****Direito Digital****Internet das Coisas****Introdução a Banco de Dados****Introdução a Segurança da Informação****Informática Microsoft Office**

O curso livre acima escolhido pelo CONTRATANTE/ALUNO terá duração de **400 horas**.

2. A Contratada fica obrigada a disponibilizar o(s) curso(s) escolhido(s) num prazo máximo de sessenta dias a contar da assinatura do presente, podendo, transferir o contratante de horário ou para outro curso a escolha do contratante de acordo com as disponibilidades do contratado. Quando ocorrer imprevistos de qualquer natureza, objetivando adequado funcionamento do curso e do cronograma, o Contratado poderá alterar a sequência dos módulos, substituir instrutores em seus impedimentos, e conseqüentemente, adequar conteúdos programáticos dos módulos, sem prejuízo da qualidade do curso para se adequar às exigências de mercado.

3. A carga horária das aulas poderá ser alterada de um projeto/módulo para outro, conforme disponibilidade da CONTRATADA e melhor aproveitamento da CONTRATANTE, conforme avaliação didático-pedagógica da Coordenação Pedagógica da CONTRATADA, podendo, ser mantido o período do dia escolhido pelo CONTRATANTE.

4. O aluno deve frequentar atividades extra classe que forem definidas e oferecidas ao longo do curso pela CONTRATADA, sendo a conclusão das mesmas obrigatória para o recebimento do certificado de conclusão de curso, não gerando qualquer vínculo de emprego, estágio ou aprendizagem entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou entre CONTRATANTE e as oficinas oferecidas.

5. O contratante receberá suporte didático online para a aprendizagem e terá direito a aulas práticas e teóricas, a critério do Contratado.

6. O aluno será avaliado por provas teóricas, e também se for necessário, no decorrer do curso. A não realização das provas nos dias programados implicará na perda da garantia de aprendizado.

7. Receberá certificado de conclusão do curso somente se tiver cumprido 80% (oitenta por cento) da carga horária total estipulada em contrato, inclusive das atividades extraclasse e obtido um mínimo de 7,0 (sete) como Média Geral no curso contrato. Após 90 (noventa) dias de conclusão do curso a escola fará a entrega do certificado ao aluno, desde que o mesmo esteja com suas parcelas quitadas.

8. A NÃO FREQUENCIA do aluno ao curso contratado, NÃO O EXIME DO PAGAMENTO DE PARCELAS, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao contratante, salvo os casos de desistências formalmente requeridos.

9. O cancelamento do contrato implicará em um Aviso Prévio por escrito e assinado pelo contratante ou seu responsável financeiro e entregue na secretaria da Escola em duas vias. Os débitos de qualquer natureza anteriores a data do aviso continuarão de responsabilidade do contratante ou de seu responsável solidário, isentando-o apenas das parcelas a vencer. **O cancelamento do contrato também implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a vencer do curso, independentemente da quantidade de parcelas já quitadas, ou frequência ao curso, sendo que concretizando o referido cancelamento o Contratante encerra seu vínculo contratual com a Contratada.** Ocorrendo o cancelamento do contrato antes do início das aulas, os valores pagos pelo Contratante serão compensados com o valor da multa rescisória, não havendo, portanto, devolução de valores, ficando o Contratante responsável pelos valores excedentes da multa rescisória.

10. O cancelamento apenas será possível antes da conclusão do curso e finalização das aulas, mesmo que ainda existam parcelas não vencidas.

11. O Contratante pode solicitar transferências de horário do comparecimento presencial à Escola, quando agendado, desde que por motivo justificado, ficando, contudo, condicionado à disponibilidade de horários da Escola. A não disponibilidade de horário em outro dia e horário não há direito à rescisão contratual por parte do Contratante.

12. GARANTIA DE APRENDIZADO: Caso o aluno tenha frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) em cada unidade ou disciplina e obtenha média inferior à 7 (sete) poderá refazer o questionário avaliativo por mais uma vez sem nenhum custo. A não frequência do aluno para a efetivação da garantia implicará na perda de direito à mesma.

13. Autorizo a Escola por seus prepostos, consultar a qualquer tempo, informações consolidadas sobre o montante dos débitos e obrigações prestadas pelas instituições financeiras, SPC/SERASA/SCI, registradas em meu nome, bem como a incluir meu nome nestes bancos de cadastros caso esteja em débito com o Contratado.

14. O não Pagamento de duas ou mais parcelas consecutivas, faculta a escola a rescindir o Presente contrato, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido, Independente da frequência ao curso, bem como pedido de inclusão do nome do aluno e/ou seu responsável financeiro no serasa, spc e outros bancos de dados de Igual natureza.

15. Se, por culpa Exclusiva da contratada, o contratante permanecer 4 (quatro) semanas Consecutivas sem aula, e não sendo caso de recesso ou férias, poderá rescindir O presente contrato, além de fazer jus ao recebimento da multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor a vencer do curso.

16. Autorizo a escola A utilizar meu nome, imagem, dados e quaisquer outras informações por mim Repassadas, através de folders, panfletos, cartazes, propaganda, rádio, tv, Mídias sociais e quaisquer ônus e por prazo indeterminado.

17. O aluno assumirá qualquer dano por ele causado voluntariamente durante o curso, havendo necessidade de cumprir com os custos dos mesmos.

18. DOS VALORES E CONDIÇÕES

18.1 O CONTRATANTE/ALUNO se obriga a efetuar o pagamento do curso nas seguintes condições:

- O curso completo foi contratado no valor total de R\$ 2.944,00.
- Parcelado em 16 parcelas fixas de R\$ 159,00 . Com o primeiro vencimento para 10/03/2022.
- Pagamentos vencendo todo o dia 10 de cada mês.
- Matrícula no valor de R\$ 400,00 pago no ato da assinatura do contrato.
- Material concedida gratuitamente.

18.2 Os valores acima poderão sofrer reajustes caso ocorra mudanças na realidade econômica do país, com inflação ou outra forma de desvalorização monetária, sendo nestes casos aplicados aos índices de reajustes mensal ou em outra periodicidade que mantenha o equilíbrio econômico do contrato.

19. Optando o contratante pelo parcelamento dos valores, as parcelas serão integralmente devidas, independente das datas de início ou término do curso.

20. Em caso de pagamento com cheque de terceiros, não havendo sua compensação, a responsabilidade da quitação do valor é do aluno ou responsável financeiro.

21. Fica eleito o foro da Comarca Jundiaí/SP, como o único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por especialmente privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que assim produzam um só efeito.

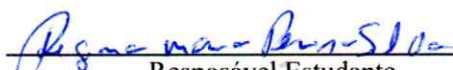
Jundiaí/SP, 10/02/2022



Raul Pereira Rezende da Silva
Estudante



Maria dos Santos Brito Ramos
Contratado



Resposável Estudante

Declaro para todos os efeitos que li o contrato acima tomando ciência de todas as cláusulas tendo esclarecido todas as dúvidas.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

60.029.301-4 2 via 07/04/2018

RAUL PEREIRA REZENDE DA SILVA

CLAUDENIR REZENDE DA SILVA
REGINA MARIA PEREIRA SILVA

JUNDIAÍ - SP

JUNDIAÍ SP JUNDIAÍ CN:LV.A062/FLS.0292/Nº39277

544122568/80

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27.528.790-7 31/MAI/2012

REGINA MARIA PEREIRA SILVA
SEBASTIÃO DE BRITO PEREIRA
E MARIA DO CARMO SOUZA PEREIRA

IRETAMA - PR

JUNDIAÍ - SP
JUNDIAÍ
CC:LV.B039/FLS.039 / N.008516
174983918/05

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8220-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERGTON D'AMARAL

POLEGAR DIREITO

386/6543

Raul R R de Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8220-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERGTON D'AMARAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

386/6543

Regina Maria Pereira S. Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE